



Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Tomada de Preços nº 033/2013**, para a **Contratação de empresa prestadora de serviços de avaliação de imóveis**. Aos 08 dias de maio de 2013, às 11h, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 010/2013, composta por Makelly Diani Ussinger, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Edineide Mello de Avila e Silvia Mello Alves, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos documentos de habilitação. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **Calc Perícias Ltda** por apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2011, em desacordo com o item 8.4 “m” do edital, o qual exige o último exercício social (2012). E ainda, por não apresentar o documento exigido no item 8.4 “q” - *Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos*. Com intuito de obter subsídios para o julgamento dos documentos, amparada pelo item 10.5 do edital, o qual relata que *“Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias”*, a fim de apurar a ausência de rubrica no Termo de Autenticação da JUCESC do Balanço Patrimonial da empresa **Zênite Topografia e Consultoria Ambiental Ltda**, a Comissão realizou diligência e a Junta Comercial de Santa Catarina, responsável pelo registro, informou através do Servidor Aleksandro que o Balanço Patrimonial da empresa está devidamente registrado junto órgão e a ausência de rubrica ocorreu por esquecimento do funcionário designado para o registro, não há qualquer irregularidade no registro. Portanto, o Balanço Patrimonial da empresa atende ao disposto no item 8.4 “m”. A comissão também realizou diligência junto à Prefeitura de Florianópolis acerca do Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento apresentado pela empresa **Avalisc Engenharia de Avaliações SS Ltda**, devido constar no documento da informação de que *“este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento de pagamento (DAM)...”*, no entanto, a Servidora Bernadete do setor Pró-Cidadão informou que a emissão do Alvará está condicionada ao pagamento da DAM e, portanto o documento apresentado é válido. Por fim, a Comissão decide **HABILITAR** as empresas **Avalisc Engenharia de Avaliações SS Ltda e Zênite Topografia e Consultoria Ambiental Ltda**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Makelly Diani Ussinger

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Edineide Mello de Avila

Silvia Mello Alves